



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1522/91, DE 25/07/91.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

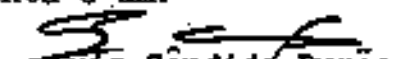
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento de gratificação a servidores do DER à disposição desta Prefeitura, por serviços prestados fora do horário normal de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. - Para pagamento da gratificação, serão observadas as disposições contidas no artigo 141, incisos I e II da Lei nº. 1347/90 de 25/01/90- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração